



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23760.010750/2019-10

Unidade Gestora: HCGO/EBSEH

Pregão Eletrônico nº 070/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, pela unidade hospitalar **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS (HCGO/EBSEH)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG **770*, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.804.001-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015; e pela sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº **454**, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.041.881-**, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, de seu Estatuto Social/artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, com sede na Rua Rui Barbosa, 118 - Edif. Michalski, Térreo, Vila Jardim América, Cachoeirinha/ RS, CEP 94.920-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, **Sr. Alwin Wilhelm Elbern**, alemão naturalizado brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ***3042*** SJS/RS e do CPF nº ***.687.300-**

Conforme Processo Administrativo nº 23760.010750/2019-10 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/10/2021 a 08/10/2022;
- b) o reajuste do valor da avença com no Índice base IPCA, em 9,39% (nove vírgula trinta e nove por cento).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO**

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 28.368,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e oito reais).

2.2. Será pago à contratada o valor unitário de R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos) por dosímetro enviado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172855	6153000300	339039	2021NE8000323

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato, a qual deverá totalizar R\$ 1.418,40 (um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

5. **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VEDAÇÃO À CAUÇÃO E CESSÃO**

5.1. Retifica-se a cláusula 18.1.4. do contrato originário, passando a ser autorizada a caução e cessão de crédito nos seguintes termos abaixo:

5.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

5.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

5.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

6. **RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. José Garcia Neto

(assinado eletronicamente)

Sr. Alwin Wilhelm Elbern

(assinado eletronicamente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO Ebserh

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **ALWIN WILHELM ELBERN, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 08/09/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 08/09/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16068894** e o código CRC **95C71F0C**.

Referência: Processo nº 23760.010750/2019-10 SEI nº 16068894